

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 107 DE 27/08/2024

ÀS: SUREG's, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS

REF: AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SEMENTES DE ARROZ Nº 78/2024.

Tendo em vista a necessidade de ajustes para o Aviso em referência solicitamos o que segue:

A) No subitem 1.2. considerar a seguinte alteração:

Onde se lê: 1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 5, 20 e 25kg conforme especificações do item 8 do Anexo II.

Leia-se: 1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno nova, com capacidade de 25kg, conforme especificações do item 8 do Anexo II.

B) Incluir o subitem 4.2.8 com a seguinte redação:

4.2.8. possuir registro ou inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) emitido pelo Ministério da Agricultura.

C) No subitem 9.6.3 considerar a seguinte alteração:

Onde se lê: 9.6.3. Somente serão aceitos produtos com teste de germinação, pureza e umidade emitido a partir de maio/2024.

Leia-se: 9.6.3. Somente serão aceitos produtos com teste de germinação, pureza e umidade emitido a partir de **março/2024**.

D) No Anexo I (Relação de Cadastro de Lotes) considerar a seguinte alteração na classificação do produto, **devendo a Bolsa incluir a informação no campo Observação do COC:**

Onde se lê: SEMENTE DE ARROZ SCS 122

Leia-se: SEMENTE DE ARROZ SCS 122 MIURA

E) Substituir o Anexo II do Aviso pelo Anexo II deste Comunicado.

Os demais itens permanecem inalterados.

ANEXO II

	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES	1. Revisão 26/08/2024
IDENTIFICAÇÃO		
2. Produto SEMENTE DE ARROZ* -Variedades C1, C2, S1 OU S2 (<i>Oryza sativa</i> L.)		3. Programa INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO		
4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 10 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz vermelho (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz preto (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-
7. Observações - MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária. - Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de arroz em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Boletim de Análise de Sementes, devidamente emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM. - No caso de semente orgânica/agroecológica, apresentar a certificação de produção orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastro por Organização de Controle Social). -* A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no aviso de compra. - RENASEM: Registro Nacional de Sementes e Mudas.		
8. Embalagem - Marcações obrigatórias nas embalagens primárias: - Produto e Marca; - Número de inscrição no RENASEM; - Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC); - Identificação do lote, safra, cultivar e espécie; - Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem; - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador; - No caso de semente orgânica/agroecológica, selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e, opcionalmente, a identificação do Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica; - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto. - Embalagem primária: ▪ Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 5, 20 ou 25 quilogramas (kg) de sementes** de arroz; ▪ Sacaria de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 25 kg de sementes** de arroz; ▪ Big bag de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 500 kg de sementes** de arroz; - As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. - **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no aviso de compra. - Embalagens secundárias permitidas: - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede; - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².		
9. Elaborado por ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 Nome do Técnico / Matrícula		

